



Governo do Distrito Federal  
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal  
Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros  
Gerência de Administração Geral

Termo de Referência n.º 28/2026 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP-DF

---

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para serem utilizados nas oficinas de costura e serigrafia da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP-DF), conforme especificações na tabela 6.2 deste Termo.

1.2. Nos termos do art. 20, §1º da Lei 14.133/2021 e do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, os itens não se caracterizam como bens de luxo, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado.

1.3. Para a presente contratação, serão observadas as regras constantes na Lei nº 14.133/2021, regulamentada no Distrito Federal pelo Decreto nº 44.330/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes ao objeto.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos materiais de consumo é necessária para assegurar a continuidade das atividades de capacitação profissional, produção institucional e ressocialização desenvolvidas nas oficinas de costura e serigrafia da FUNAP-DF.

2.2. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento de insumos compromete o funcionamento regular das oficinas, ocasionando interrupções nas atividades educativas e produtivas ofertadas às pessoas privadas de liberdade, o que impacta negativamente a política pública de ressocialização, nos termos da Lei nº 7.210, de 1984.

2.3. As oficinas constituem instrumento relevante de formação técnica, inserção produtiva e redução da ociosidade no ambiente prisional, além de atender demandas institucionais da própria Administração Pública. A manutenção dessas atividades depende diretamente do fornecimento contínuo de materiais compatíveis com os equipamentos e processos já existentes.

2.4. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade das ações institucionais da FUNAP-DF, promover a eficiência do gasto público, reduzir a necessidade de contratações externas e assegurar o cumprimento da missão institucional da Fundação.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

3.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto para aquisição de bens comuns.

3.2. A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e motivação, bem como as disposições do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais normativos aplicáveis.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução adotada consiste na aquisição direta de materiais de consumo padronizados e compatíveis com o parque de máquinas e os procedimentos operacionais já utilizados nas oficinas de costura e serigrafia da FUNAP-DF.

4.2. A aquisição direta dos insumos mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada, considerando que a Fundação dispõe de infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários para a execução das atividades, sendo desnecessária a contratação de serviços terceirizados ou soluções mais complexas.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Requisitos gerais:**

5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos padrões usuais de mercado, apresentando qualidade, desempenho e adequação compatíveis com as atividades desenvolvidas nas oficinas.

5.3. **Padronização e compatibilidade técnica:**

5.4. As especificações técnicas dos materiais observam a necessidade de compatibilidade com o maquinário atualmente instalado nas oficinas da FUNAP-DF, bem como com os métodos de capacitação e processos produtivos já consolidados.

5.5. As máquinas de costura em uso nas oficinas possuem especificações técnicas que restringem a utilização de determinados tipos de agulhas, linhas e fios, sendo compatíveis, em especial, com linhas do tipo “fio reto” e “overlock”. As agulhas são para máquina galoneira cabo fino, overlock e reta cabo fino, indispensável ser industrial em todas. A utilização de insumos incompatíveis pode ocasionar falhas operacionais, aumento do desperdício de materiais, danos ao equipamento e interrupções nas atividades de produção e capacitação.

5.6. A padronização adotada não implica indicação de marca, fabricante ou procedência específica, restringindo-se às características técnicas indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.7. **Garantia da Contratação**





5.7.1. Fica dispensada a garantia da contratação conforme Despacho da autoridade competente na Autorização 11 - Dispensa das Garantias Contratuais (195852395).



6. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

6.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e quantitativos constantes da tabela de itens integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

6.2. **TABELA 6.2:**

FOTO ILUSTRATIVA	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ID
	1.	CAIXA	50	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA. TIPO: CABO FINO. TAMANHO: Nº 11	R\$18,99	R\$949,50	36383
	2.	CAIXA	50	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA. TIPO: CABO FINO. TAMANHO: Nº 12	R\$19,99	R\$999,50	36382

 <p>SINGER 6120-70/10 10 PC DEAD POINT OVERLOCK (CARD-GRIP) OVERLOCK (THICK DENIM)</p>	3.	CAIXA	100	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL. TAMANHO: Nº 10	R\$25,64	R\$2.564,00	<b>38040</b>
 <p>SINGER 6120-75/11 10 PC DEAD POINT OVERLOCK (CARD-GRIP) OVERLOCK (THICK DENIM)</p>	4.	CAIXA	100	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL. TAMANHO: Nº 11	R\$21,97	R\$2.197,00	<b>36376</b>
 <p>SINGER 6120-80/12 10 PC DEAD POINT OVERLOCK (CARD-GRIP) OVERLOCK (THICK DENIM)</p>	5.	CAIXA	100	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL. TAMANHO: Nº 12	R\$26,97	R\$2.697,00	<b>36380</b>
 <p>SINGER 1515-70/10 10 PC DEAD POINT INDUSTRIAL STRAIGHT NEEDLE INDUSTRIAL STRAIGHT NEEDLE</p>	6.	CAIXA	100	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL. TIPO: CABO FINO. TAMANHO: Nº 10	R\$21,66	R\$2.166,00	<b>38084</b>

	7.	CAIXA	100	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL. TIPO: CABO FINO. TAMANHO: Nº 14	R\$17,61	R\$1.761,00	<b>38089</b>
	8.	CAIXA	100	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL. TIPO: CABO FINO. TAMANHO: Nº 16	R\$19,00	R\$1.900,00	<b>38111</b>
	9.	CAIXA	100	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL. TIPO: CABO FINO. TAMANHO: Nº 18	R\$17,66	R\$1.766,00	<b>38112</b>
	10.	UNIDADE	3	CANETA NANQUIM 1,0MM, APLICAÇÃO: SERIGRAFIA	R\$13,62	R\$40,86	<b>38139</b>

	11.	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	CURSOR PARA ZÍPER - COR: NIQUELADO, TAMANHO: PARA ZÍPER Nº 06	R\$26,72	R\$1.336,00	<b>32189</b>
	12.	UNIDADE	6	DISCO PARA MÁQUINA DE CORTAR TECIDO. MATERIAL: AÇO. TAMANHO DO DISCO: 4" (POLEGADAS). FORMATO DO DISCO: OCTAGONAL	R\$38,45	R\$230,70	<b>38117</b>
	13.	RECIPIENTE COM 900ML	5	EMULSÃO PARA SERIGRAFIA VERDE RESISTENTE A ÁGUA	R\$52,16	R\$260,80	<b>38140</b>
	14.	LITRO	5	ENDURECEDOR DE EMULSÃO SERIGRAFIA. 1L	R\$25,78	R\$128,90	<b>38121</b>
	15.	CONE	100	FIO OVERLOCK, POLIÉSTER, TEXTURIZADO,	R\$7,88	R\$788,00	<b>38122</b>

				100 Gr, COR: PRETO			
	16.	CONE	50	FIO OVERLOCK, POLIÉSTER, TEXTURIZADO, 100Gr, COR: VERDE ESCURO	R\$7,79	R\$389,50	<b>38141</b>
	17.	CONE	10	FIO OVERLOCK, TEXTURIZADO, 100 Gr, COR: VERDE	R\$7,53	R\$75,30	<b>38142</b>
	18.	CARRETEL C/ 183M	50	LINHA COSTURA MATERIAL: 100% ALGODÃO,	R\$19,90	R\$995,00	<b>38144</b>




				<p>NÚMERO: 10, COR: PRETA</p>			
	19.	CARRETEL C/ 183M	50	<p>LINHA COSTURA MATERIAL: 100% ALGODÃO, NÚMERO: 10, COR: ROSA</p>	R\$19,90	R\$995,00	<b>38145</b>
	20.	CARRETEL C/ 183M	30	<p>LINHA COSTURA MATERIAL: 100% ALGODÃO, NÚMERO: 10, COR: VERDE</p>	R\$19,90	R\$597,00	<b>38146</b>

	21.	LITRO	6	REMOVEDOR DE EMULSÃO PARA SERIGRAFIA HB 50	R\$34,57	R\$207,42	<b>38147</b>
	22.	LITRO	5	SOLVENTE VINÍLICO PARA SERIGRAFIA. RECIPIENTE COM 1 LITRO	R\$54,98	R\$274,90	<b>38148</b>
	23.	KG	90	TECIDO - TECIDO MATERIAL: ALGODÃO COM ELASTANO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 140G/M, APLICAÇÃO: CONFEÇÃO DE ROUPAS, TIPO: MALHA PENTEADA, LARGURA: 1,80M. COR: AMARELO	R\$28,52	R\$2.566,80	<b>38149</b>

	24.	KG	90	<p>TECIDO - TECIDO MATERIAL: ALGODÃO COM ELASTANO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 140G/M, APLICAÇÃO: CONFEÇÃO DE ROUPAS, TIPO: MALHA PENTEADA, LARGURA: 1,80M. COR: BRANCO</p>	R\$29,93	R\$2.693,70	<b>38150</b>
	25.	KG	90	<p>TECIDO - TECIDO MATERIAL: ALGODÃO COM ELASTANO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 140G/M, APLICAÇÃO: CONFEÇÃO DE ROUPAS, TIPO: MALHA PENTEADA, LARGURA: 1,80M. COR: ALARANJADO</p>	R\$28,95	R\$2.605,50	<b>38151</b>
	26.	KG	90	<p>TECIDO - TECIDO MATERIAL: ALGODÃO COM ELASTANO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 140G/M, APLICAÇÃO: CONFEÇÃO DE ROUPAS, TIPO: MALHA PENTEADA, LARGURA: 1,80M. COR: PRETO</p>	R\$27,40	R\$2.466,00	<b>38152</b>
	27.	ROLO 5M	2	<p>TECIDO NYLON DUBLADO ACOPLADO ESTAMPA DE CAMA PET. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER NYLON 70, ACOPLADO Á UMA FINA CAMADA DE ESPUMA (3MM). 1,5M DE</p>	R\$15,45	R\$30,90	<b>38153</b>

				LARGURA. COR: PRETO			
	28.	ROLO 5M	2	TECIDO NYLON DUBLADO ACOPLADO ESTAMPA DE CAMA PET. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER NYLON 70, ACOPLADO Á UMA FINA CAMADA DE ESPUMA (3MM). 1,5M DE LARGURA. COR: ROSA	R\$15,45	R\$30,90	<b>38159</b>
	29.	KG	100	TECIDO FLANELA ESTAMPADA, ESTAMPA INFANTIL - 100% ALGODÃO - LARGURA: 80CM	R\$18,90	R\$1.890,00	<b>38160</b>
	30.	UNIDADE	20	TESOURA COSTURA - TESOURA COSTURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 18 CM, TAMANHO: 7 POL. ADICIONAIS: CABO EMBORRACHADO	R\$29,32	R\$586,40	<b>30682</b>
	31.	POTE	20	TINTA / PASTA SERIGRÁFICA - ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, APLICAÇÃO:	R\$40,30	R\$806,00	<b>38162</b>

				<p>TECIDO E MALHAS, COR: AMARELO OURO. 900ML</p>			
	32.	POTE	20	<p>TINTA / PASTA SERIGRÁFICA - ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, APLICAÇÃO: TECIDO E MALHAS, COR: AZUL. 900ML</p>	R\$38,94	R\$778,80	<b>38164</b>
	33.	POTE	30	<p>TINTA / PASTA SERIGRÁFICA - ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, APLICAÇÃO: TECIDO E MALHAS, COR: BRANCO. 900ML</p>	R\$42,70	R\$1.281,00	<b>38171</b>
	34.	POTE	20	<p>TINTA / PASTA SERIGRÁFICA - ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, APLICAÇÃO: TECIDO E MALHAS, COR: PRETO. 900ML</p>	R\$42,58	R\$851,60	<b>38175</b>

	35.	ROLO	4	ZÍPER MÉDIO N° 6. LARGURA: 3CM. COMPRIMENTO: 100 METROS. COR: BRANCO	R\$102,44	R\$409,76	<b>38317</b>
	36.	ROLO	4	ZÍPER MÉDIO N° 6. LARGURA: 3CM. COMPRIMENTO: 100 METROS. COR: PRETO	R\$102,44	R\$409,76	<b>38198</b>
	37.	ROLO	4	ZÍPER MÉDIO N° 6. LARGURA: 3CM. COMPRIMENTO: 100 METROS. COR: AZUL ROYAL	R\$102,44	R\$409,76	<b>38197</b>
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.184,43	R\$41.136,26	

6.3. As marcas mostradas nas fotos não implicam em exclusividade, uma vez que as fotos são meramente ilustrativas e foram incluídas na tabela para auxiliar na identificação dos itens, minimizando assim, chances de fracasso.

6.4. Sendo assim, prevalecem as descrições dos itens como referência para o certame.

#### 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. O local de entrega será a sede administrativa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP-DF, situada no Trecho 2, Lotes 1835/1845, Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Guará, Brasília/DF, no horário de 09h às 16h, respeitando o intervalo de 12h às 13h.

7.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo fornecedor com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de seu vencimento, a critério da Administração.

#### 8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos materiais.

8.3. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, resistente e segura, com o menor volume possível e utilização de materiais recicláveis, garantindo proteção durante transporte e armazenamento, quando aplicável.

8.4. Trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

8.5. Os materiais que não atenderem às especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos às expensas da contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 9. **DA GARANTIA**

9.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990, contada a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante, caso seja superior.

## 10. **DA ESTIMATIVA DO VALOR**

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$41.136,26 (quarenta e um mil cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme apurado no Mapa Comparativo de Preços 196528852, com base em pesquisas de contratações similares realizadas por outros órgãos, ferramentas especializadas de pesquisa de preços e sítios eletrônicos especializados, nos termos da legislação vigente.

## 11. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

## 12. **DO PARCELAMENTO**

12.1. O objeto será adjudicado por item, por se tratar de objeto divisível, sem prejuízo da economia de escala, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de diversos fornecedores, em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

## 13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XVI, do artigo 92 e cadastramento junto ao SICAF ou sistema similar utilizado pelo Governo do Distrito Federal, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada;

13.2. Os itens deverão ser entregues devidamente montados, todas as peças originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento, pronto para operação imediata, quando necessário;

13.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas;

13.4. Entregar à FUNAP/DF o bem adquirido, de forma que o bem esteja em estado de servir às finalidades da contratante, bem como lhe garantir o bom funcionamento do objeto durante a garantia do contrato.

13.5. Manter a documentação da empresa dentro das exigências estabelecidas pela Legislação correlata em vigor;

13.6. Responder por perdas e danos que vier a causar a contratada, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

13.7. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos materiais que necessitarem, arcando, integralmente, com o ônus relativo à mão-de-obra, serviços e materiais necessários à realização de tais atividades;

13.8. Arcar com as eventuais manutenções ou reparos a serem efetuadas no bem adquirido, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados, mesmo após a assinatura do Contrato.

13.9. Aplica-se ao Contratado, no que couber, as especificações técnicas contidas nos seguintes normativos: Lei nº 14.133/2021; Decreto 44.330/2023.

13.9.1. Conforme disposto no art. 6º do DECRETO Nº 32.767, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011, os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

13.9.2. Excluem-se das disposições deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

13.10. Cumprir todas as determinações constantes no Edital de Licitação.

13.11. Comunicar imediatamente ao contratante, por meio de correspondência eletrônica ou qualquer ato formal, fato relevante que eventualmente ocorra, que possa alterar significativamente a sua situação econômico - financeira ou a imagem pública;

13.12. Declarar que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.13. Comunicar os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Emitir nota de empenho em favor da contratada;

14.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, nos termos das normas de execução orçamentária, vigente no Distrito Federal, devendo a nota fiscal ser devidamente atestada pelo executor do contrato, devidamente acompanhada da regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) junto a Fazenda do Distrito Federal, Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista;

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.4. Ademais, a contratante obriga-se a:

14.4.1. Cumprir com a contratada, todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos ou adiantados em decorrência desta contratação;

14.4.2. Notificar à contratada, formal e tempestivamente, de todas as irregularidades dúvidas e reclamações observadas no decorrer do Contrato.

14.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante servidor (ou comissão) especialmente designado, conforme disposições da Decreto Distrital nº 32.598/2010, no que couber. Porém, devem ser priorizados sempre a Lei nº14.133/2021 e Decreto Distrital nº44.330/2023.

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem adquirido em desacordo com as cláusulas contratuais.

14.7. No caso de descumprimento contratual, aplicar as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto n. 44.330/2023 sem prejuízo da rescisão contratual.

14.8. Aplicar multa com base na legislação vigente, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

14.9. Aplicar sanções e/ou rescindir o contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou por violação de direitos humanos.

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 15. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770, de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis, priorizando a redução de desperdícios e o uso racional de recursos.

**16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações técnicas mínimas, ou que ofertarem modelos com potência, capacidade de levante, ou dimensões inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

16.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**16.14. Habilitação Jurídica:**

16.14.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.14.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.14.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

16.14.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.14.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

16.15.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- 16.15.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 16.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 16.15.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.15.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 16.15.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.15.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.15.8. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 16.15.9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.15.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 16.16. **Qualificação econômico-financeira**

- 16.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060- 00362229/2020-73 (112861425);
- 16.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 17. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6. **Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**
- 17.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;
- 17.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

17.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

17.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

17.6.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

17.6.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

17.6.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

17.6.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

17.6.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

17.6.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**17.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

17.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

17.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

17.7.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

17.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

17.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

17.7.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

17.7.7. Comunicar ao gestor do contrato 30 dias antes, o término do deste sob sua responsabilidade;

17.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

17.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; e

17.7.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**17.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

17.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

17.8.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

17.8.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

17.8.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.8.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23;

17.8.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23; e

17.8.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**17.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 24 e o art. 25, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.**

## **18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

18.0.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.0.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **18.1. Liquidação e Pagamento**

18.1.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, em nome da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, CNPJ 03.495.108/0001-90.

18.1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.1.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou instrumento de cobrança (boleto).

18.1.4. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

18.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

18.2. Apresentar certidão de regularidade fiscal da União e do Distrito Federal, social e trabalhista;

18.3. Entregar à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF) cópia do CPF e da Carteira de Identidade do CONTRATADO, bem como Certidão de Nada Consta emitido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

18.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

18.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

18.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

18.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

18.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.5. Passados o prazo assinalado no item anterior sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

#### 19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 20. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. A pretensa contratação possui adequação orçamentaria e financeira, nos termos do Art. 29, c/c o Art. 30, Inciso II, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), e atendendo ao Art. 47, § 1º, Incisos I, II e III, das normas acima citadas.

20.2. A Disponibilidade Orçamentária 31 (196637858), no valor de R\$41.136,26 (quarenta e um mil cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 44201- FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 14.421.6217.2426.0015 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL

**FONTE:** 220 – DIRETAMENTE ARRECADOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

**SUBITEM:** 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

**SUBITEM:** 23 - VESTUÁRIO, TECIDOS E AVIAMENTOS

**SUBITEM:** 41 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA

#### 21. **DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato

#### 22. **DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE**

22.1. Declara-se que o presente Termo de Referência está em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, bem como com o planejamento da Administração, sendo a contratação considerada viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

**Fabiana de Medeiros Marmo**

Matrícula: 0285.481-03

Integrante Requisitante

**Marileide dos Santos Silva**

Matrícula: 276.704-X

Integrante Técnico

**Luan Lucas da Silva Silveira**

Matricula: 0286.405-3

Integrante Administrativo

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

Diretor - DIRAFI



Documento assinado eletronicamente por **LUAN LUCAS DA SILVA SILVEIRA - Matr.0286405-3, Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/03/2026, às 07:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONE DE SOUSA ROCHA - Matr.0275210-7, Diretor(a) Adjunto(a) para Assuntos Administrativos e Financeiros**, em 09/03/2026, às 08:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILEIDE DOS SANTOS SILVA - Matr.0276704-X, Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/03/2026, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DE MEDEIROS MARMO - Matr.0285481-3, Diretor(a) para Assuntos de Produção e Comercialização**, em 10/03/2026, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=196530624](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=196530624) código CRC= **COCCBB6E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de indústria e abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 - DF

Telefone(s): (61) 3686-5004

Sítio - [www.funap.df.gov.br](http://www.funap.df.gov.br)